



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CONTRATO N.º 20250234

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, C.N.P.J. N.º 32.981.851/0001-59 com sede na Rua do Campo, 915, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo **SR. DIÓGENES CANÁRIO MOREIRA**, Secretário Municipal, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa **MADA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ 52.323.921/0001-99, com sede na Av. Antônio Benedito De Almeida, Alto Bonito, Canaã dos Carajás-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) **Sr(a).DEBORA MARTINS BARROS**, portador do(a) CPF 054.XXX.XXX-09, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme estabelecido, na Ata de Registro de Preços n.º 20240892 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório n.º 036-2024/FMDRS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
232450	ABACAXI TIPO PEROLA Abacaxi tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. peso por unidades de aproximadamente 1,3kg.	UNIDADE	250,00	3,670	917,50
232451	Abóbora tipo cambotiá Abóbora tipo cambotiá sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	250,00	3,740	935,00
232452	ABOBRINHA / Abobrinha fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante, sem partes amolecidas. as abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.	QUILO	150,00	3,440	516,00
232454	Achocolatado, pacotes 400g Achocolatado, pacotes 400g achocolatado em pó para dissolução em leite, à base de açúcar, cacau, leite e ou soro do leite, enriquecido com vitaminas e minerais. podendo conter outros ingredientes desde que declarados, sendo permitida a adição de estabilizantes que reconhecidamente aumente a capacidade de dissolução do produto. embalados em sacos aluminizados de 400g e reembalados em caixas de papelão resistente. na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo e registro no órgão competente. não será aceita embalagem violada e/ou rasgada.	UNIDADE	400,00	7,540	3.016,00
232456	Açúcar cristalizado, pacotes de 2 kg Açúcar cristalizado, pacotes de 2 kg açúcar cristal - nacional de primeira qualidade obtido da cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos	PACOTE	500,00	5,020	2.510,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	animais ou vegetais acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional validade						
232457	minima de ilmeses a contar da data de entrega ADOÇANTE LIQUIDO 200ML ADOÇANTE LIQUIDO 200ML, INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SODICA CONSERVANTES. ÁCIDO BENZOICO METILPARENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRSN, FIBRA ALIMENTAR E SODIO. EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	100,00	9,780	978,00		
232463	Aveia em flocos finos 100% Aveia aveia em flocos finos 100%, sem aditivos ou conservantes. embalagem em caixas com 200 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADE	50,00	3,180	159,00		
232465	Azeitona sem caroço, embalagem com 500 gramas*	UNIDADE	225,00	16,580	3.730,50		
232466	Bacon defumado.* Bacon defumado, ingredientes: carne suína, apresentação defumado	QUILO	100,00	21,440	2.144,00		
232467	Balas de goma caixas com 30 unidades Balas de goma caixas com 30 unidades Bala, tipo butter toffee, sabor variado, características adicionais sortidas finas, aplicação alimenticias, pacotes pesando 600 gramas	PACOTE	50,00	13,890	694,50		
232468	Banana prata.* Banana prata banana prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidades de aproximadamente 100	QUILO	200,00	5,260	1.052,00		
232469	Banana maçã.* Banana maçã em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte	QUILO	200,00	6,620	1.324,00		
232470	Banana Terra.* Banana Terra banana terra com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidades de aproximadamente 100	QUILO	200,00	4,760	952,00		
232471	Batata inglesa, escovada.* Batata inglesa, escovada batata tipo inglesa lavada ou escovada, acondicionada em saco plástico resistente ou em caixas plásticas. tamanho médio com casca intacta, sem perfurações ou cortes e sem brotamentos ou cor esverdeada. ao corte a polpa deverá estar firme e amarelada na sua cor característica.	QUILO	250,00	3,900	975,00		
232472	Batata doce, escovada.* Batata doce, escovada acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas com coloração da casca marrom, internamente coloração branca e polpa macia sem perfurações ou pontos pretos casca sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz	QUILO	100,00	4,030	403,00		
232474	Biscoito de água e sal amanteigado, pacotes 400g Biscoito de água e sal amanteigado, pacotes 400g tipo cream-cracker. produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprios. ingredientes : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermento biológico, bicarbonato de sódio, aromatizante, estabilizante, melhorador de farinha. o produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. prazo minimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. unidades de fornecimento: pacotes de 400g. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PACOTE	2.500,00	4,950	12.375,00		
232476	Biscoito maisena sabor laranja, pacotes 400g Biscoito maisena sabor laranja, pacotes 400g tipo maisena. produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprios, livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal, gordura vegetal, e outras substâncias alimenticias que caracterizem o produto, desde que apropriados e mencionados	PACOTE	1.300,00	6,650	8.645,00		
	acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com informação nutricional, reembalado em caixas de papelão resistente validade mínima de 06						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

232477	meses a contar da data de entrega. embalagens plásticas internas de 400g. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Café em pó embalado à vácuo, 250 gramas.* FACOTE Café em pó embalado à vácuo, 250 gramas café em pó de alto padrão de qualidade com selo de pureza abic, 100% puro, de acordo com a nta-44 (decreto 12.486/78).. extrato aquoso de café torrado, aspecto grânulos. cor marrom claro. sabor e odor característicos do produto. embalagem aluminizada em pacotes de 250 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	1.500,00	7,550	11.325,00
232480	Carne bovina de 1ª ( patinho, coxão mole, alcatra, c ontra- file,lagarto) Carne bovina de 1ª ( patinho, coxão mole, alcatra, contra- file,lagarto) resfriada, magra contendo máximo de 4% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e rganolépticas). a carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C.não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. cortes definidos no pedido podendo ser: cubos, moída, bife. deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotess fechados, devidamente selada (à vácuo) ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	875,00	25,000	21.875,00
232481	Carne bovina de 2ª -( músculo, paleta, coxão duro, a cém) Carne bovina de 2ª - ( músculo, paleta, coxão duro, acém) resfriada, magra, máximo 10% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e rganolépticas). a carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C.não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. cortes definidos no pedido podendo ser: cubos, moída, bife. deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotess fechados, devidamente selada (à vácuo) ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	1.500,00	22,000	33.000,00
232482	Carne bovina, tipo costela bovina, magra Carne bovina, tipo costela bovina, magra carne bovina de 2ª, limpa, sem sebo, nervo e pouca gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e rganolépticas). a carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C.não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotess fechados, devidamente selada (à vácuo) ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	1.500,00	15,000	22.500,00
232483	Carne bovina, tipo fígado, com registro no sim. Carne bovina, tipo fígado, com registro no sim fígado bovino, resfriado (0° a 7°C), limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço, o percentual aceitável de sebo/gordura é de 10% (dez por cento), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotess fechados, devidamente selada (à vácuo) ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome	500,00	20,000	10.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

232499	do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. Feijão carioquinha, tipo I, 1kg* Feijão carioquinha, tipo I, 1kg feijão carioquinha, tipo i, 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, grãos novos, são, claros, não quebradiços e de cozimento uniforme, isento de material terroso, mofo, sujidades e mistura de outras variedades e especiais. acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional e prazo de validade. validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. unidades de fornecimento: pacotes 01 quilogramasgrama.	QUILO	600,00	7,340	4.404,00
232500	Feijão preto, tipo I, 1kg * Feijão preto, tipo I, 1kg feijão preto, tipo I, 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, grãos novos, são, não quebradiços e de cozimento uniforme, isento de material terroso, mofo, sujidades e mistura de outras variedades e especiais. acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional e prazo de validade. validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. unidades de fornecimento: pacotes 01 quilogramasgrama.	QUILO	650,00	8,050	5.232,50
232510	Linguíça calabresa.* Linguíça calabresa defumada, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada (à vacuo), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega.	QUILO	500,00	21,430	10.715,00
232511	Linguíça toscana* Linguíça toscana preparada com carne suína, e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem corantes. o produto deverá ser armazenado em temperatura adequada (inferior a -15°C para produtos congelados). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotess fechados, devidamente selada (à vácuo) ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. validade à vencer no mínimo 3 meses contados da entrega.	QUILO	500,00	10,780	5.390,00
232512	Maçã nacional* Maçã nacional nacional, acondicionada em caixas plásticas, com tamanho médio, casca firme, lisa brilhante e intacta, de coloração avermelhada, polpa esbranquiçada e succulenta.	QUILO	350,00	4,640	1.624,00
232513	Macarrão tipo "espaguete", pacotes 500 gramas Macarrão tipo "espaguete?", pacotes 500 gramas o macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos admitindo umidade máxima de 13% acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. o macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. suas condições deverão estar de acordo com o (res.rdc12/01 anvisa/ms), (res.385/99 anvs), (res.12/78 cnnpa/ms), (port.74/94 vs/ms), (port.540/97 sv). unidades de fornecimento: pacotes 500 gr	PACOTE	750,00	3,360	2.520,00
232514	Macaxeira, escovada* Macaxeira, escovada acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas com coloração da casca marrom ,sem cortes ou perfurações sem brotamento polpa firme e esbranquiçada, tamanho médio por raiz.	QUILO	150,00	4,060	609,00
232515	Maionese, 200 gramas*	UNIDADE	430,00	4,000	1.720,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	Maionese, 200 gramas produto que se apresenta em forma de emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos. com 60 a 80% de lipídeos em sua composição. embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informação sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem de 200g.				
232516	Mamão tipo formosa* Mamão tipo formosa ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	QUILO	200,00	4,330	866,00
232517	Manteiga de Leite * Manteiga de Leite Manteiga, ingredientes sal, apresentação pote, tipo extra rotulo com data de fabricação e validade com ingredientes e composição nutricional embalagem com 500g, validade e garantia 24 meses, com no mínimo 80% de validade no ato da entrega, produtos de procedência nacional, isento do registro no m.a. conforme resolução n° 23 del15/03/2000 rdc n° 278 de 22/09/2005 e resolução n° 27 de 06/08/2010, validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação, pgto em até 30 dias após o aceite da n.f. depósito banco itau ag. 3120 conta 011355-4, vigência da ata: 12 meses a contar da sua assinatura., prazo de entrega em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho no endereço fornecido pela administração., garantia do produto: de acordo com o fabricante ou produtor, declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.	UNIDADE	100,00	12,910	1.291,00
232518	Maracuja.* Maracuja Fruta in natura, tipo maracujá, espécie azedo	QUILO	130,00	7,420	964,60
232521	Melão * Melão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	QUILO	150,00	5,750	862,50
232524	Mistura para bolo * Mistura para bolo mistura para bolo, ingredientes: mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos. validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. embalagem contendo 400g do produto, sabores baunilha, festa, côco e chocolate.	UNIDADE	150,00	3,760	564,00
232525	Óleo de soja, 900ml * Óleo de soja, 900ml óleo de soja, lata de 900ml. na embalagem do produto deverá constar: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, composição, informações nutricionais e registro em órgão competente. as latas não deverão apresentar-se amassadas, enferrujadas, perfuradas ou com indício de alteração.	UNIDADE	2.750,00	5,550	15.262,50
232538	Polvilho doce * Polvilho doce polvilho doce. polvilho de mandioca doce. origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem sem umidade e sem sujidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. unidades de fornecimento: 1 kg	QUILO	250,00	4,970	1.242,50
232543	REQUEIJÃO CREMOSO * REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com no mínimo 250g.	UNIDADE	200,00	3,820	764,00
232544	Sal iodado, 1kg * Sal iodado, 1kg sal iodado, refinado iodado com, no mínimo, 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionados em saco de polietileno resistente e vedado, contendo informação nutricional com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. características organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado cor: branca sabor: característico (salino). suas condições deverão estar de acordo com (resolução rdc n° 28 de 28/03/00). unidades de fornecimento: pacotes: 01 quilogramasgrama.	UNIDADE	258,00	1,100	283,80
232545	Suco concentrado, garrafa 500ml diversos sabores Suco concentrado, garrafa 500ml diversos sabores suco concentrado diversos sabores, não alcoolizado, não fermentado, envasados em garrafas plásticas de 500ml, com tampa de plástico. na embalagem do produto deverá constar: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes e informações nutricionais.	UNIDADE	800,00	4,530	3.624,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

232546	Tangerina *	QUILO	250,00	4,370	1.092,50
	Tangerina acondicionada em caixas plásticas, com tamanho médio, casca firme, rugosa brilhante e intacta, de coloração verde amarelada, polpa laranja e succulenta				
232547	Tempero completo, 300g *	UNIDADE	100,00	3,650	365,00
	Tempero completo, 300g tempero pronto completo sem pimenta, à base de: alho, sal, cebola, salsa, coentro, outros ingrediente mencionados em embalagem de 300 gr				
232548	Tomate *	QUILO	1.000,00	4,820	4.820,00
	Tomate acondicionado em caixas plásticas, tamanho médio. casca brilhante, vermelha e firme. sem alterações ou perfurações.				
232550	Vinagre maçã ,750ml *	UNIDADE	100,00	3,440	344,00
	Vinagre maçã ,750ml vinagre de vinho tinto. produto obtido exclusivamente a partir do fermentado do vinho, com acidez mínima de 4%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo informação nutricional. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. unidades de fornecimento: frasco de 750 mililitros.				
232551	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO CLASSE AMARELA QUALIDADE TIPO 1 500 gramas	PACOTE	100,00	3,190	319,00
	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO CLASSE AMARELA QUALIDADE TIPO 1 500 gramas				
232553	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME*	QUILO	250,00	4,760	1.190,00
	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME				
232554	Carne de frango, em cortes congelados ( COXA E SOBRE COXA)	QUILO	2.300,00	20,000	46.000,00
	Carne de frango, em cortes congelados ( COXA E SOBRE COXA é a carcaça de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial e cortado em pedaços, como ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. sem osso, filé. o produto deverá ser armazenado em temperatura adequada (inferior a -15°C para produtos congelados). o produto deverá ser embalado em sacos próprios, resistentes e não reciclados, de 1kg, hermeticamente fechados, de modo a garantir resistência durante o transporte e armazenamento. na embalagem deverá conter nome da empresa e marca do produto, número de registro em órgão competente (sif), orientação quanto ao armazenamento, temperatura para conservação, data de validade do produto, número do lote e peso líquido. não deverá conter pés, asas e pescoço. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.				
232555	ABACATE NACIONAL Fruta in natura *	QUILO	250,00	5,330	1.332,50
	ABACATE NACIONAL Fruta in natura, tipo ABACATE				
232556	GOIABA VERMELHA NACIONAL Fruta in natura *	QUILO	200,00	6,420	1.284,00
232568	CARA-LEGUME IN NATURA	QUILO	100,00	6,560	656,00
232572	CHOCOLATE EM PO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G Açúcar e cacau em pó solúvel.	UNIDADE	250,00	8,580	2.145,00
	CHOCOLATE EM PO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G Açúcar e cacau em pó solúvel. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter trigo, ovos, leite, centeio, aveia e cevada. Contém glúten.				
232573	CAFÉ SOLUVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G	UNIDADE	250,00	7,300	1.825,00
	CAFÉ SOLUVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G Apresentação: Solúvel Em Pó, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Característica Adicional: Isento De Açúcar -				
232578	LEITE CONDESADO COM NO MINIMO 390G Leite Condensado	UNIDADE	250,00	3,720	930,00
	LEITE CONDESADO COM NO MINIMO 390G Leite Condensado" Ingredientes: Leite Integral/Açúcar/Leite Pó Integral E Lactose , Características Adicionais: Homogêneo, Isento Granulações, Coloração Branca, A				
232579	CREME DE LEITE com no minimo 200g Creme de leite.	UNIDADE	250,00	2,430	607,50
	CREME DE LEITE com no minimo 200g Creme de leite. Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapak, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. unidades de fornecimento: tetra pak de 200 GRAMAS.				
232580	FUBA DE MILHO com no minimo 400g Farinha De Milho.	UNIDADE	200,00	3,310	662,00
	FUBA DE MILHO com no minimo 400g Farinha De Milho - Farinha De Milho Característica Adicional: Transgênico , Grão: Amarelo , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Fubá , Apresentação: Pré-Cozida				
232581	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 250G : Peixe em conserva	UNIDADE	250,00	5,450	1.362,50
	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 250G : Peixe em conserva - Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: filé, meio de cobertura: com molho de tomat				
232582	AZEITONA COM CAROÇO com nom minimo 300g - LEGUME EM CONSERVA	UNIDADE	150,00	9,650	1.447,50
	AZEITONA COM CAROÇO com nom minimo 300g - LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: COM CAROÇO				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

232583	PALMITO DE AÇAI INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGEM *	UNIDADE	250,00	11,040	2.760,00
	PALMITO DE AÇAI INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGEM com no mínimo 300g : PALMITO - EM CONSERVA, DE AÇAI, EM VIDRO DE 300GR - PALMITO - EM CONSERVA, DE AÇAI, EM VIDRO DE 3000GR				
232587	MACARRÃO TIPO TALHARIM pacotes COM NO MIINIMO 500G	UNIDADE	250,00	4,460	1.115,00
	MACARRÃO TIPO TALHARIM pacotes COM NO MIINIMO 500G TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE ARROZ, APRESENTAÇÃO:TALHARIM				
232588	MACARRÃO NINHO 1, pacotes COM NO MINIMO 500G	UNIDADE	250,00	4,770	1.192,50
	MACARRÃO NINHO 1, pacotes COM NO MINIMO 500G : MACARRÃO COM OVOS, TALHARIM NINHO N° 01, EMBALAGEM DE 500G (EMG OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
232589	MACARRÃO PARAFUSO, pacotes COM NO MINIMO 500G	UNIDADE	250,00	3,690	922,50
	MACARRÃO PARAFUSO, pacotes COM NO MINIMO 500G Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Trigo Grano Duro , Apresentação: Parafuso				
232590	Tempero em pó sachê, Sachê, diversos sabores.*	UNIDADE	50,00	5,420	271,00
	Tempero em pó sachê, Sachê, diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, para: feijão, carnes vermelhas, saladas, aves. Em pacotes contendo 12 sachês de 5g totalizando 60g no pacotes.				
232591	Mel de Abelha Puro, embalagem com no mínimo 500g*	UNIDADE	12,00	16,060	192,72
232593	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA*	UNIDADE	150,00	5,950	892,50
	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, CLASSIFICAÇÃO: GROSSA, TIPO 1, pacotes COM NO MINIMO 1KG				
232594	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TRADICIONAL*	UNIDADE	500,00	3,700	1.850,00
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TRADICIONAL, pacotes COM NO MINIMO 1KG Farinha De Mandioca - Farinha De Mandioca Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez , Classe: Fina , Grupo: S				
232595	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO MINEIRO, EMBALAGEM COM NO	UNIDADE	100,00	5,950	595,00
	MINIMO 250G *				
232596	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG *	UNIDADE	100,00	8,900	890,00
	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG Mistura Alimentícia - Mistura Alimentícia Ingredientes: Amido, Polvilho Azedo, Gordura Vegetal, Soro Leite , Aplicação: Pão De Queijo				
232597	BOLACHA TIPO MARIA*	FACOTE	500,00	6,950	3.475,00
	BOLACHA TIPO MARIA- ESPECIFICAÇÃO BISCOITO TIPO MARIAN EMBALAGEM PRIMARIA pacotesS IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400 G COM DUPLA EMBALAGEM APRESENTANDO NO ROTULO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FRABICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA caixas DE PAPELÃO-EMBALAGEM 400G				
232600	PIMENTA DO REINO 100 GRAMAS Em pó moída sem mistura	FACOTE	50,00	4,510	225,50
	PIMENTA DO REINO 100 GRAMAS Em pó moída sem mistura, obtido de frutos limpos, dessecados e moidos, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie,acondicionado em saco plástico transparente e atóxico resistente de 100 gr, hermeticament e vedado. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega				
232602	BOMBOM-CHOCOLATE COM 50 unidadesS *	FACOTE	25,00	32,150	803,75
	BOMBOM-CHOCOLATE COM 50 unidadesS : Bombom - Bombom Recheio: Com Recheio , Cobertura: Chocolate Preto , Sabor: Castanha De Cajú, pacotes com no minimo 1 kg.				
232603	CRAVO DA ÍNDIA Cravo da índia, embalagem de 10g.	FACOTE	48,00	4,590	220,32
232604	ORÉGANO CONDIMENTOS TIPO OREGANO APRESENTAÇÃO PÓ avo	FACOTE	50,00	5,390	269,50
	ORÉGANO CONDIMENTOS TIPO OREGANO APRESENTAÇÃO PÓ avo - Cravo da índia, embalagem de 10g				
232609	BATATA PALHA 500 GRAMAS BATATA PALHA - Batata palha	FACOTE	100,00	9,010	901,00
	tradicional BATATA PALHA 500 GRAMAS BATATA PALHA - Batata palha tradicional, embalagem aproximadamente 120 gramas.				

VALOR GLOBAL R\$280.924,69

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.4. O prazo de vigência da contratação é até **14 de março de 2026** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 280.924,69 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/01/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

<b>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>
--

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, durante a vigência deste Contrato, a aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela Contratante, **Sra. WENDERSON BANDEIRA DE SOUZA** CPF n.º 804. XXX. XXX-81, nomeado pela portaria n.º 282059.
- 7.5. ara que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**7.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.11.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Exercício 2025 Atividade 2101.201221315.2.216 Manter a Sec. Mun. de Prod.e Desenv. e P rodução Rural ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07no valor de **R\$ 280.924,69 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

**FONTE: 1708**

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 14 de março de 2025.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ N.º 32.981.851/0001-59

CONTRATANTE

MADA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ N.º 52.323.921/0001-99

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.